



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI n.º 04 /2021.

À Comissão de Justiça e Redação
Em 03 / 02 / 2021
[Assinatura]

“Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.868/1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – COMTUR, e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.868, de 15 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo será constituído por 5 (cinco) membros, designados pelo Prefeito e escolhidos dentre os cidadãos da comunidade de notório saber, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e no fomento do Turismo em Arroio Grande e por 5 (cinco) membros indicados por entidades representativas da Comunidade, sendo 01 (um) pela EMATER/ASCAR, 01 (um) pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO GRANDE, 01 (um) pelo SINDICATO RURAL DE ARROIO GRANDE, 01 (um) pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARROIO GRANDE e, 01 (um) pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.”

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1.868, de 15 de dezembro de 1998.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____
de 2021.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que altera a Lei Municipal 1.868/1998, que Criou o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

Tal alteração na legislação se mostra necessária para que outras entidades participativas possam compor o respectivo Conselho.

As entidades ora inclusas, Câmara Municipal de Vereadores e a Emater/Ascar são parceiras desde a criação do COMTUR; já realizaram diversas ações em prol do Turismo em nosso Município.

Ao mesmo tempo, os Conselhos são uma forma de efetivar a participação da sociedade, ou seja, constituem-se como uma ferramenta que favorece a democratização; logo, devemos oportunizar que outras instituições participem do COMTUR.

Assim, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado, em deliberação extraordinária.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

-Prefeito Municipal -